



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

Volta Grande, 10 de fevereiro de 2026.

Ofício – nº 021/2026

Gabinete do Prefeito

Ref.: Projeto de Lei

Exmo. Sr.

Anderson Meneguiti Pereira,

Presidente da Câmara Municipal de Volta Grande – MG

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho à ilustre presença de V. Exa. encaminhar o Projeto de Lei nº 003/2026, que *“autoriza a abertura de crédito suplementar para a inclusão da dotação orçamentária, no valor de R\$ 1.124.000,00 (um milhão, cento e vinte e quatro mil reais) e dá outras providências”*, para que seja apreciado e votado pelos ilustres membros dessa Casa Legislativa.

Pelas razões, que seguem anexas, solicita-se que o projeto de Lei seja submetido ao rito de **URGÊNCIA ESPECIAL, nos termos do artigo 144 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Volta Grande.**

Certo da costumeira atenção, renovo as expressões de alta consideração e apreço, antecipadamente agradeço, e ao mesmo tempo me coloco a sua inteira disposição.

Ivan Soares Pullig

Prefeito Municipal



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

PROJETO DE LEI Nº 003 DE FEVEREIRO DE 2026.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA A INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R\$ 1.229.191,08 (UM MILHÃO DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL CENTO E NOVENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) natureza(s) de despesa(s), abrindo-se para este fim:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Unidade 05 - Secretaria Municipal de Educação

Subunidade 02 - Educação Básica

2.05.02.12.361.0010.2.0035-2.571.000 - 4.4.90.52.00 REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS -	-R\$ 1.229.191,08
Total da Subunidade 02- - - - -	R\$ 1.229.191,08
Total da Unidade 05 - - - - -	R\$ 1.229.191,08
Total da Instituição 02 - - - - -	R\$ 1.229.191,08
Total Geral Acrescido - - - - -	R\$ 1.229.191,08

Parágrafo único. A despesa objeto desta lei possui adequação orçamentária e financeira com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o Plano Plurianual.

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG

CEP: 36.720-000

CNPJ 17.710.690/0001-75

Email – gabinete@voltagrande.mg.gov.br

Site: voltagrande.mg.gov.br

☎ (032) 3463 - 1731



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por meio de Decreto, a dotação orçamentária prevista no Art. 1º desta Lei, em até 0,4% (zero vírgula quatro por cento) do valor total nela fixado, caso ocorra insuficiência de saldo durante a execução da despesa, utilizando como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 0,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande, 10 de Fevereiro de 2026

Ivan Soares Pullig

Prefeito Municipal



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 003 DE FEVEREIRO DE 2026

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Volta Grande – MG

Com os respeitosos cumprimentos deste Executivo, tenho a honra de submeter à elevada consideração de V. Exa. e de seus ilustres pares, o Projeto de Lei, que *“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA A INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R\$ 1.124.000,00 (UM MILHÃO, CENTO E VINTE E QUATRO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*.

A proposta visa assegurar o direito constitucional à educação mediante o fortalecimento da logística de transporte escolar municipal. O aporte financeiro destina-se especificamente à aquisição de novos veículos e equipamentos permanentes, garantindo que a frota opere em conformidade com as rigorosas normas de segurança exigidas para o transporte de estudantes.

Neste sentido, o reforço da dotação orçamentária para a aquisição de equipamentos e material permanente é fundamental para a manutenção da frota e/ou para a aquisição de novos veículos, conforme as normas de segurança.

Para viabilizar a operação financeira, utiliza-se como fonte o Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme autoriza o artigo 43, §1º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320/1964. Importante ressaltar que a utilização deste recurso não compromete o equilíbrio das contas públicas nem altera o planejamento das demais secretarias, mantendo-se em total consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e com as Leis Orçamentárias vigentes — Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Plano Plurianual - PPA.

A medida assegura que o investimento em bens de capital ocorra sem a necessidade de anulação de outras despesas correntes, aproveitando



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

a liquidez de recursos já existentes em caixa para o atendimento de uma demanda prioritária da rede municipal de ensino.

Portanto, torna-se inquestionável que o presente projeto atende adequadamente as exigências legais, uma vez que informa as dotações suplementadas e específica como fonte de recurso as dotações que serão anuladas.

Ante ao exposto, considerando a constitucionalidade, a legalidade da matéria, que se encontra em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, Leis Orçamentárias vigentes e Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, submeto o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres edis, solicitando-lhes sua aprovação na forma legal, certos da aprovação em caráter de **URGÊNCIA ESPECIAL, nos termos do artigo 144 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Volta Grande**, tendo em vista a necessidade de adequação da frota para o pleno atendimento do calendário letivo de 2026.

Volta Grande, 10 de fevereiro de 2026.

Ivan Soares Pullig

Prefeito Municipal